

Câmara Municipal de Ituiutaba

**COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAMINAR PROJETOS DE
DE LEI DO EXECUTIVO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CONVOCADA PELO PREFEITO DE ITUIUTABA , DURAN-
TE O RECESSO LEGISLATIVO.**

Relator: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/01/98, que Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

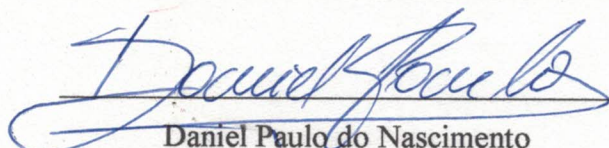
A matéria apreciada, segundo nosso entendimento, foi elaborada de conformidade com as boas normas que presidem à confecção de texto legal.

Igualmente, nela não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

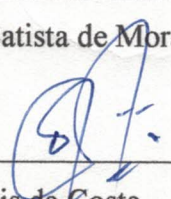
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de janeiro de 1998.



Daniel Paulo do Nascimento Presidente

Carício Batista de Moraes Secretário



Eliseu Reis da Costa Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1998/006

Assunto: Encaminha Mensagem 1998/01

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 26 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1998/01, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,

Publio Chaves
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

*A comissão especial
para fornecer
28/01/98
Samir*

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

03/02/98

Samir
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

CARÍCIO MORAES

S.S. EM 03/02/1998

Samir
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.

gll/smss

Aprovado em *2ª* votação por
8 Votos favoráveis e 2 contrários
04/02/98

Aprovado em *2ª* votação por
8 Votos favoráveis e 2 contrários
04/02/98
Samir
Presidente

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/01

Ituiutaba, 26 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Via da presente mensagem, estamos encaminhando a essa edilidade projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial, destinado a pagamento à Cruz de Malta - Limpadora e Conservadora Ltda., correspondente a Termos Aditivos já firmados anteriormente, e que vinham sendo pagos parceladamente e que tiveram o pagamento interrompido por falta de dotação orçamentária.

Abertura de crédito especial se faz necessária, com vistas a ensejar o acerto devido, por força de avença regularmente formalizada com a beneficiária.

Diante dessas razões de encaminhamento do projeto, entendemos esteja o mesmo plenamente justificado, abrindo oportunidade ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº _____, DE _____ DE 1998.
Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências.

em 05/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinado ao pagamento, à Cruz de Malta - Limpadora e Conservadora Ltda., de despesas de exercício findo, pendentes de acerto e não empenhadas.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -

na ata da 1ª reunião da
data 03/02/98, onde se lê "com
presença de todos Vereadores" pois
a faltaram os vereadores Alvaro
Oliveira e Celso Macedo "não
compareceram a reuniões e
a 2ª ata será aprovada com
retornos e com uma ata
na primeira

Voto contra, por entender que a res-
posta remetida pelo senhor Prefeito
conforme ofício nº 1998/014 não correspon-
de a solicitação feita pela Comissão especial
para elaborar parecer ao projeto CM.01/98
e na comissão não tem parecer do rela-
tor, fica para posterior a legalidade
do questionário, faz que a comissão não
~~deve~~ ^{deve} ~~haver~~ reunião da mesma comissão
→ outro respo ^{secretaria também} ~~reunio~~ ~~secretaria~~ ~~tambem~~
03/02/98